



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
TABULEIRO DO NORTE — CEARÁ

Lei Municipal nº 181 de 05 de abril de 1973.

Autoriza o Poder Executivo fi-
xar diárias para Prefeito, Vice-Pre-
feito e demais funcionários.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABOLEIRO DO NORTE:

Faço saber que a Câmara decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fi-
xar diárias para o Sr. Prefeito Municipal, Vice Prefeito e demais fun-
cionários, quando em viagem fora da sede do Município a serviço.


Artº 2º - O valor das diárias não poderão ultrapassar de
Cr\$ 80,00 (oitenta cruzeiros) para Prefeito e Vice-Prefeito e Cr\$....
Cr\$ 50,00 (cincoenta cruzeiros) para os demais funcionários.

Artº 3º - O Poder Executivo poderá abrir mediante decreto os
créditos que se fizerem necessários para execução da presente Lei.

Artº 4º - Os recursos para as despesas em causa, serão pro-
viniente de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Artº 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO DO NORTE, em 05
de abril de 1973.


Alcides Monteiro Chaves
Prefeito Municipal